


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA**
PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que consta do Processo 005975/2011, resolve:

Nº 696 - revogar a Portaria nº 0488/2011, de 19 de maio de 2011, publicada no Diário oficial da União de 23 de maio de 2011, Seção 1, página 23.

Nº 697 - aplicar as penas de advertência cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida, do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2010NE901807, à empresa NORMA ELÉTRICA LTDA-ME, com sede à Rua Urutu, nº 180, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte - MG, CEP 31920-020, inscrita no CNPJ 03.824.374/001-10, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento no artigo 86 da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02 e subitens 12.2.1, 12.3 e 12.5 do Edital de Pregão nº 230/2010, determinando ainda, o registro da punição junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, como determina o § 2º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001 com a redação dada pelo Decreto 4.485/2002.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 16 DE JUNHO DE 2011

Define prazo para que os municípios dos grupos I, II e III procedam à correção das obras com situação "em diligência" e ao envio ao FNDE para reanálise das propostas de implantação das unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, e pelos artigos. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no DOU de 2 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado pelo Ministério da Educação e pelo FNDE no último trimestre de 2010 e no primeiro semestre de 2011; resolve, "ad referendum":

Art. 1º Define o prazo de 20/06/2011 como data limite para os municípios do grupo III e 30/06/2011 para os municípios dos grupos I e II enviarem ao FNDE, via Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação - SIMEC, módulo PAR 2010, a correção das obras com situação "em diligência" no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2, referentes a implantação das unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e, quando for o caso, quadras escolares poliesportivas.

§ 1º Os municípios dos grupos I, II e III poderão finalizar a correção das propostas de implantação de unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância, sendo que a aprovação está limitada a 231 unidades.

§ 2º Os municípios do grupo III poderão concluir a correção das propostas de implantação das quadras escolares poliesportivas, limitada a aprovação de 226 unidades.

§ 3º A divulgação das propostas aprovadas para os municípios do grupo III está prevista para 28/06/2011 e para os municípios dos grupos I e II está prevista para 20/07/2011.

Art. 2º Caso necessário, o FNDE solicitará apresentação dos documentos e projetos técnicos necessários à celebração dos Termos de Compromisso, nos prazos a serem definidos pela própria Autarquia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI**
PORTARIA Nº 806, DE 16 DE JUNHO DE 2011

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 29.06.2011, a validade do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor Auxiliar para a Área de Instituições de Direito, Direito do Trabalho e Previdenciário, homologado através do Edital nº 135, de 28.06.2010, publicado no DOU de 29.06.2010.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.236 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Ensino e Pesquisa em Basquetebol, realizado pela Faculdade de Educação Física, objeto do Edital nº 032, publicado no D.O.U. de 29/04/2010, homologado através do Edital nº 212, publicado no D.O.U. de 01/07/2010, seção 3, pag. 99. (Processo nº 23070.007214/2010-69)

Nº 2.237 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Esporte e Estágio, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 029, publicado no D.O.U. de 14/04/2010, homologado através do Edital nº 218, publicado no D.O.U. de 26/07/2010, seção 3, págs. 38 e 39. (Processo nº 23070.007058/2010-36)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS**
PORTARIA Nº 473, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.009822/2010-99 e do item 13.3 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 02 de julho de 2011, o prazo de validade do concurso público da Coordenadoria Especial de Artes, do Centro de Comunicação e Expressão do Campo de Conhecimento: Direção Teatral, objeto do Edital nº 20/DDPP/2010 de 20/04/2010, homologado pela Portaria nº 687/DDPP/2010, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2010.

CLESAR LUIZ LOCH

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016495/2011-11 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEEEL/CTC, instituído pelo Edital nº 087/DDPP/2011, de 25 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 100, Seção 3, página 71, de 26/05/2011.

Campo de Conhecimento: Circuitos e Sistemas Integrados
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Jader Alves de Lima Filho	10,0

CLESAR LUIZ LOCH

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**
PORTARIA Nº 157, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o processo e - MEC nº 201107894 resolve:

Art. 1º. Aprovar a unificação da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Paraná - FACET (1198) e a Faculdade de Ciências e Tecnologia do Paraná - FACET-PR (880), sediadas à Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 470, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-130 mantidas pela Sociedade Educacional de Ciências e Tecnologia (810) CNPJ: 00.127.468/0001-41, na forma de aditamento aos atos de credenciamentos, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto 5.773/2006.

§ 1º A Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Paraná - FACET (1198) assume a responsabilidade integral pelo curso em funcionamento e regularmente autorizado da instituição unificada neste ato, garantindo a manutenção da qualidade do mesmo, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Faculdade de Ciências e Tecnologia do Paraná - FACET-PR (880).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 20071616, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 776, de 8 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de junho de 2009, Seção 1, página 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

Ministério da Fazenda
**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**
DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2011

PERTO - Termo Descritivo Funcional nº 012/2011.

Nº 104 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	CERTIFICADO DE HARDWARE
012/2011	02/06/2011	Análise de Revisão	Convênio ICMS 85/01, com as alterações efetuadas até o Convênio ICMS 115/08.	ITE 020A/2009 - PUCRS